

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE JOSÉ BRASIL CAMARGO| UNESPAR CAMPUS APUCARANA

001/2024

A Comissão Eleitoral, em caráter extraordinário, composta por discentes representantes de seus respectivos cursos, em conformidade com o regulamento vigente, torna público o presente edital para a eleição da nova Diretoria do Diretório Central dos Estudantes José Brasil Camargo (DCE) da Universidade Estadual do Paraná - Campus Apucarana, que ocorrerá no dia **17/10/2024**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Eleição e todos os seus ditames obedecerão às regras estatutárias estabelecidas no presente edital, submetendo-se às suas disposições e aos recursos previstos, garantindo o voto universal, secreto e democrático dos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - Campus Apucarana.

- a) A Comissão Eleitoral, formada de maneira emergencial pela ausência do Conselho de Centros Acadêmicos (CCA), é composta por discentes representando seus respectivos cursos de graduação.
- b) O mandato da gestão eleita será de dois anos, contados a partir da posse.
- c) O período para coleta dos votos/assinaturas será definido pela Comissão Eleitoral;
- d) Não sendo atingida a porcentagem dos votos/assinaturas a Comissão Eleitoral convocará novas eleições;
- e) As chapas eleitas poderão concorrer novamente;

II - DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

1. Será reconhecida como legal a Chapa em que todos os membros:
 - a) Estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - Campus Apucarana;
 - b) Comprometam-se a cumprir as atividades do DCE, exercendo-as com zelo, honra e transparência.
 - c) Obedeçam todos os requisitos estatutários.

III - DOS MEMBROS DAS CHAPAS E SEUS DEVERES

1. Os membros das Chapas deverão:
 - a) Dedicar um tempo mínimo para o desenvolvimento das atividades concernentes ao DCE;
 - b) Comparecer às reuniões convocadas pelos membros do DCE;
 - c) Tratar de forma isonômica os membros do DCE e os acadêmicos;
 - d) Acompanhar os atos das Eleições e seus desdobramentos;
 - e) Respeitar os princípios da liberdade de expressão e da dignidade da pessoa humana;
 - f) Cumprir este regulamento e demais disposições aplicáveis enquanto concorrentes das Eleições.

IV - DA CAMPANHA

1. É vedada a doação para campanha proveniente de partidos políticos, associações e/ou fundações partidaristas, sendo obrigatório que os membros da Chapa informem a origem das verbas da campanha.

2. A transparência mencionada no item anterior será assegurada por meio de um modelo de documento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3. As Chapas poderão realizar assembleias para divulgar suas propostas, conforme cronograma a ser divulgado no final deste edital.

4. As informações sobre as assembleias e demais atividades de campanha serão divulgadas nas redes sociais e murais do campus.

5. As Chapas poderão produzir materiais impressos para divulgação, sendo de responsabilidade das mesmas garantir a limpeza dos locais utilizados.

6. É vedado qualquer tipo de boicote, como retirar cartazes e banners de outras Chapas ou difamar concorrentes.

7. A Chapa que infringir o item anterior será desclassificada.

8. O período concedido para a realização da campanha inicia no dia 14/10/2024 às 00h e vai até o dia 16/10/2024 às 23h59min.

V - DA ELEIÇÃO

1. A eleição ocorrerá em **(17/10/2024)**, nos períodos matutino e noturno, nas dependências do DCE, com urnas físicas, e a presença de representantes da Comissão Eleitoral.

2. As Chapas poderão indicar fiscais para acompanhar as urnas durante o pleito, mas é vedada a prática de propaganda ou coação (boca de urna).

3. O voto é facultativo aos acadêmicos e será permitido mediante apresentação de documento oficial com foto.
4. Encerrada a votação, as urnas serão encaminhadas para a contagem dos votos em sala aberta, com a presença dos fiscais das Chapas.
5. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, não sendo contabilizados os votos em branco e nulos.
6. Caso haja uma única Chapa concorrendo, para a legitimação será necessário o mínimo de 10 (dez) votos.
7. Os membros da própria chapa não podem votar em si quando da existência de Chapas concorrentes. Não havendo concorrência, ou seja, Chapa única, os membros poderão votar em si com intuito de atingir o previsto no item anterior.
8. O resultado será divulgado logo após o encerramento da apuração, e possíveis recursos feitos dentro de 24 horas poderão ser impetrados em até 5 dias, conforme as regras dispostas neste edital.

VI - DAS ILEGALIDADES

1. A falta de apresentação dos documentos obrigatórios, como CPF e origem das verbas da campanha, gerará a ilegalidade da Chapa. Um prazo de 24 horas será concedido para regularização, sob pena de desclassificação.
2. O descumprimento de qualquer das disposições do presente edital implicará na inelegibilidade da Chapa, podendo ser submetido recurso à Comissão Eleitoral para análise.

VII - DOS RECURSOS

a) Os recursos devem ser feitos através do contato com a comissão **antes da apreciação**, deverão ser submetidos em vinte e quatro horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita de ofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime;

b) Para análise dos recursos, cada membro da Comissão Eleitoral, com direito a um voto, apreciará a matéria e escolherão entre si um relator e um revisor, obedecendo as seguintes regras:

I - Os relatores e revisores deverão se comprometer com a imparcialidade e impessoalidade ao aceitarem o respectivo cargo;

II – As decisões devem ser baseadas no **Estatuto do Diretório Central dos Estudantes – José Brasil Camargo** e nos regulamentos da **UNESPAR – Apucarana**, exceto nos casos em que não houver matéria específica, cabendo à Comissão Eleitoral decidir **por maioria simples**.

c) O acadêmico que enviar o recurso deverá comprovar interesse de agir, tendo legitimidade para tal, sob pena de inadmissão recursal;

d) A Chapa que for objeto de questionamento quanto a sua legitimidade por algum acadêmico, demonstrado o interesse de agir, no prazo máximo de 6 horas, poderá exercer seu direito de apresentar resposta ao recurso e à Comissão Eleitoral.

e) Escolhido o relator, este deterá 5 horas para emitir o resumo da matéria e seu posicionamento, devendo entregar este ao revisor;

f) Escolhido o revisor, este receberá o resumo do relator e em 5 horas deverá dizer se concorda ou discorda e para isso deverá determinar a sua decisão;

- g) Sendo analisada a matéria pelo Revisor e Relator, de imediato serão convocados os outros membros da Comissão Eleitoral e será procedida a votação;
- h) Nenhum procedimento poderá durar por mais de 24 horas, salvo os de maior complexidade;
- i) Todo o procedimento poderá ser realizado em sessão única, desde que estejam de acordo o relator e o revisor, e estejam presentes os membros da Comissão Eleitoral;
- j) Todas as ações do recurso deverão tramitar publicamente, de modo que todos os Membros da Comissão Eleitoral e acadêmicos tenham acesso aos informes;
- k) As decisões da Comissão deverão ser imediatamente publicadas;
- l) Embargos de declaração poderão ser propostos em 10 horas para sanar obscuridade e ambiguidades da Decisão, sendo suspensos os outros recursos e o efeito da Decisão;
- m) Não caberão embargos infringentes e os Membros da Comissão não poderão pedir vista (adiamento da votação), salvo por 1 hora e se a matéria for de extrema relevância.
- n) Os recursos deverão ser feitos através do e-mail: comissaoeleitoraldceapucarana@gmail.com

VIII - DA POSSE

1. Terminada a apreciação dos recursos, os membros da Comissão Eleitoral deverão entregar a posse da Diretoria para a chapa no dia **17/10/2024**, salvo hipóteses de recurso, podendo tal data ser alterada para até o dia **24/10/2024**.

IX - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1. As inscrições deverão ser feitas do dia **04/10/2024 a 11/10/2024;**

2. As Chapas inscritas deverão preencher, **no mínimo**, os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Primeiro Secretário;
- f) Segundo Secretário.

3. Cada Chapa poderá inscrever até 10 (dez) membros, devendo fornecer:

- a) Nome da Chapa;
- b) Nome e CPF de todos os integrantes;
- c) Declaração de matrícula de cada integrante;
- d) Telefones de contato.

4. As inscrições deverão ser feitas através do e-mail:
comissaoeleitoralceapucarana@gmail.com

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO:

04/10/2024	Abertura das inscrições das Chapas
12/10/2024	Homologação das inscrições
14/10/2024 – 16/10/2024	Campanha
16/10/2024 - 19:30	Debate entre as chapas
17/10/2024	Eleições
17/10/2024	Divulgação dos resultados
17/10/2024**	Tomada da posse
17/10/2026	Término da posse

** Salvo em hipótese de recurso

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

No caso de eventuais dúvidas, a Comissão Eleitoral deverá ser contatada por meio do e-mail: comissaoeleitoraldceapucarana@gmail.com

Apucarana, 04 de Outubro de 2024.

Comissão Eleitoral 2024.